



4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT**, pessoa física, portadora do CPF nº. 037.640.229-65, e RG nº. 6.463.492 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 853, bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê, CEP 89820-00, representado neste ato pelo seu procurador Sr. **Izelo Antoninho Zim**, portador do CPF nº. 482.746.909-15 e RG nº.1669407 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0047/2019, Dispensa de Licitação nº 018/2019**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de valor tem sua fundamentação legal no inciso I, “b” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93 e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se reajuste de valores conforme renegociação com autoridade administrativa, num percentual de **19,04%**, para dar continuidade na Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m².

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO VALOR

4.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, durante a vigência contratual:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Mensal | Valor Total |
|------|--|------|-----|--------------|-------------|
| 01 | Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m ² . | Mês | 08 | 1.250,00 | 10.000,00 |

4.2 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE
XAXIM

4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019

Xaxim/SC, 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO

WILL SANDER BIAZZI
FERREIRA BITTENCOURT
LOCADOR

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha